



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 26 de dezembro de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1562

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 042/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 078/2024)	3
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 050/2019)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 042/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PORTARIA Nº 042, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares
COLETIVA aos servidores da Rede Municipal de
Ensino, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos Servidores da Rede Municipal de Ensino FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao período aquisitivo de 2024, com início em 26/12/2024 e término em 26/01/2025.

Art. 2º - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 26 de dezembro de 2024.

EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 078/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 078/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2024;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA;

CONTRATADA: J O CORTES COMERCIO E SERVIÇOS LDTA, CNPJ: 10.836.952/0001-01;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRO DOMESTICO, FOGÃO, GELADEIRA E LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 2070 / 2057/ 44905200 / 166000000

VIGENCIA: 26/12/2024 À 31/12/2024

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, remissivo ao DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 021/2024, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para a aquisição de eletrodoméstico, fogão, geladeira e liquidificador para atender as demandas da secretaria de Assistência Social.

Resolvo ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação uma vez que não há recursos pendentes de julgamento; que a empresa declarada vencedora apresenta os documentos solicitados em conformidade com o edital; que os preços ofertados estão abaixo do estimado pela Administração para a contratação, conforme Julgamento do Agente de contratação e Equipe de Apoio, em favor da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR R\$
J O CORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS,	10.836.852/0001-01	I	4.800,00

Itamari, BA, 26 de dezembro de 2024.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 050/2019)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019 -
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO QUE ENTRE
SI FAZEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAMARI, E A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA
FRANÇA EIRELI.**

Instrumento que firmam de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI** – Estado da Bahia, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Evertom Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**; do outro a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA FRANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.353.679/0001-00, estabelecida Av. Osvaldo Jose de Souza, 87, Centro, Wenceslau Guimarães/BA, CEP 45.460-000, representada pelo seu representante legal, o Sr. José Oliveira dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 0450863260 SSP/BA e CPF (MF) nº 475.482.825-91, resolvem celebrar o **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2019** mediante Processo Administrativo nº 118-2024 cláusulas e condições a seguir ajustadas, com base na Lei Federal nº 8.666/93, do, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência do Contrato nº 050/2019, firmado em 30/04/2019, cujo objeto é para execução de Obras de conclusão da quadra poliesportiva pequena (identificação da obra no SIMEC/FNDE do Termo de Compromisso 1006166) – Projeto Padrão FNDE – 18,92 X 32,88M = 622,08M², na Sede deste município de Itamari/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A duração do Contrato nº 050/2019 tem seu prazo prorrogado por mais **02 (meses)**, com termo inicial em 31/12/2024 e término em 28/02/25, em conformidade com art. 57, *Caput*, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 050/2019 e no art. 57, *Caput* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itamari - Ba, 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA OLIVEIRA FRANÇA EIRELI

Representante Legal: José Oliveira de Souza
RG: 0450863620 SSP/BA
CPF: 475.482.825-91

Testemunhas:

1º _____

RG:

2º _____

RG: